

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI Nº 131/2003

“SÚMULA”

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR E, DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**NELCI CAPITANI, PREFEITA DO MUNICIPIO
DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até 116.784,33 (cento dezesseis mil setecentos oitenta quatro reais trinta três centavos) em favor de

Parágrafo Único. O crédito ora autorizado não onerará o limite que se refere o artigo 7º da Lei Municipal 101/2002 de 13 de dezembro de 2002.

Construção de Praças e Jardins

Órgão/Unidade:07

Projeto:1031

Elemento despesa:44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – R\$ 44.713,35

Construção de Creches

Órgão/Unidade:06

Projeto:1024

*Elemento despesa:44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – R\$
72.070,98*

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão considerados os recursos mencionados no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias:

Construção de Centro de Convivência do Idoso

Órgão/Unidade:06

Projeto:1025

*Elemento despesa:44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – R\$
116.784,33*

Art. 3º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Da Prefeita Municipal De Colniza, Estado de Mato Grosso, em 21de novembro de 2.003.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

NELCI CAPITANI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração